DIGITALIZADO
EM: 25/04/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19/05/72

PROJETO DE LEI Nº 48/72

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.393.000,00 para o fim que especifica.

VEREADOR:

LEI Nº 4029 DE 02/06/72

DIOM Nº 4932 DE 12/06/72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

SQJ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 4029 **DE** 2 **DE** junho **DE 1972**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$..... 1.393.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 1.393.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e três mil cruzeiros) para construção do trecho da Avenida Borges de Melo compreendido entre a BR-116 e a Avenida dos Expedicionários.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$	1,00
07.00-	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS		
10.06.2.016-	Construção da Avenida José Bastos, de conformidade com o Orçamento Plurianual de Investimentos		
4.1.1.0-	Obras Públicas		620.000
10.00-	ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA		
10.06.2.005-	Despesas com Pequenas Indenizações e Desapropriações de Conformidade com o Orçamento Plurianual de Investimentos		
4.2.1.0-	Aquisição de Imóveis		773.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de junho de 1972.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 561
18/5/72

MENSAGEM Nº 13

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. e seus Ilustres Pares o Projeto de Lei em anexo, o qual possibilitará nossa Edilidade a fornecer à Municipalidade mais um serviço de Planejamento e Habitação Urbana.

Desnecessário seria dizer da importância deste gesto que com sua culminância trará tanto para nossos Munícipes - em termos de melhores condições habitacionais, tanto para nosso sistema de transporte - em termos de melhores acessos as vias circunvizinhas, como para nossas próprias Receitas - em termos de revalorização dos terrenos ali alocados.

O trecho da Avenida Borges de Melo cuja construção se deseja realizar - entre a Avenida Luciano Carneiro e a Avenida dos Expedicionários - virá proporcionar a complementação da dita obra integrando-a na sua verdadeira finalidade : melhor comunicação de seu sistema viário, melhor condição de habitat, enfim atender ao processo de Urbanização ainda tão carente em nossa Comuna.

Senhor: O bom censo e a clarividência de que são dotados V, Exa. e seus Ilustres Pares, nos dá a tranquila conclusão de que a presente proposição encontrará no seio dessa Augusta Casa à colhida natural das grandes realizaçoes.

Assim sendo, não ouvidarei o momento de levar até V. Exa., estensivos aos seus Ilustres Pares, os meus sinceros votos de estima e distinta consideração.

18-5-72

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Abel Alves Pinto

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA

Dispensado do Interstício

Em 26/6/72

PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão

Em 26/6/72

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

Aprovado em 2a. discussão

Em 26/6/72

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 19 DE MAIO DE 1.972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.393.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 1.393.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e três mil cruzeiros) para construção do trecho da Avenida Borges de Melo compreendido entre a Avenida Luciano Carneiro e a Avenida dos Expedicionários.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
07.00	- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
10.06.2.016	- Construção da Avenida José Bastos, de conformidade com o Orçamento Plurianual de Investimentos	
4.1.1.0	- Obras Públicas.....	620.000
10.00	- ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA	
10.06.2.005	- Despesas com Pequenas Indenizações e Desapropriações de Conformidade com o Orçamento Plurianual de Insvestimentos	
4.2.1.0	- Aquisição de Imóveis	773.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça

Em 13/6/72

PRESIDENTE

AVENIDA BORGES DE MELO

TRECHO "GERAL" ENTRE a Av. dos Expedicionários e a BR-116.

1.1- EXTENSIONAMENTO = 2.360,00 m

1.2- LARGURA

Máxima = 25,40 m

mínima = 21,40 m

1.3- MOVIMENTO DE TERRA

1.3.1- VOLUME ATERRO = 26.134,500 m3

1.3.2- CUSTO = CR$ 261.345,60

1.4- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

1.4.1- EXTENSÃO = 2.360,00 m

1.4.2- ÁREA = 47.937,00 m3

1.4.3- CUSTO CR$ 150.039,68

1.5- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1.5.1- EXTENSÃO = 2.360,00 m

1.5.2- ÁREA = 47.936,00 m

1.5.3- CUSTO CR$ 299,600,00

1.6- OBRAS DE DRENAGEM

1.6.1- GALERIA EM CONCRETO ARMADO nº 1

Extensão = 30,00 m

Volume de concreto armado = 86,300 m3

Custo = CR$ 53.480,20

1.6.2- GALERIA EM CONCRETO ARMADO Nº 2

Extensão = 42,00 m

Volume de concreto armado = 130,000 m3

Custo = CR$ 65.625,52

1.6.3- REDE COMPLEMENTAR DE MANILHAS DE ∅= 0,60m.

Extensão = 48,00 m

Custo = CR$ 1.600,80

1.7- CANTEIROS

1.7.1- BLOK RET - Área 9.150,00 m2

Custo - CR$ 221.704,50

1.7.2- ARBORIZAÇÃO = 96 Árvores

Custo = CR$ 381,12

INVESTIMENTO GLOBAL = CR$ 1.392.997,42.

IVAN RUI DE ARRUDA FROTA
Engº. Chefe da S.P.C.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO

ARQUIVO

BL-116

1.- TRECHO: entre Av. Luciano Carneiro e Av. dos Expedicionários.

2.1- COMPRIMENTO = 520,00 m

2.2- LARGURA

máxima = 25,40 m

mínima = 21,40 m

2.3- MOVIMENTO DE TERRA

2.3.1- VOLUME DE ATERRO = 1.280,160 m^3

2.3.2- CUSTO = CR$ 12.801,60

2.4- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

2.4.1- EXTENSÃO = 520,00 m

2.4.2- ÁREA - 10.400,00 m2

2.4.3- CUSTO = CR$ 32.552,00

2.5- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

2.5.1- EXTENSÃO = 520,00 m

2.5.2- ÁREA = 10.400,00 m2

2.5.3- CUSTO = CR$ 65.000,00

2.6- CANTEIROS

2.6.1- BLOK RET

ÁREA = 2.150,00 m2

CUSTO = CR$ 391.314,50

2.6.2- ARBORIZAÇÃO = 26 árvores

CUSTO = CR$ 103,22

INVESTIMENTO GLOBAL = CR$ 501.771,32

ANEXO: ROTEIRO DE OBRAS

1.- TRECHO: entre a BR-116 e a Av. Luciano Carneiro.

1.1- COMPRIMENTO = 1.840,00 m

1.2- LARGURA

máxima 25,40m

mínima 21,40m

1.3- MOVIMENTO DE TERRA

1.3.1- VOLUME DE ATERRO = 24.854,400 m3

1.3.2- CUSTO = CR$ 248.544,00

1.4- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1.4.1- EXTENSÃO = 1.840,00 m

1.4.2- ÁREA = 37.536,00 m2

1.4.3- CUSTO = 117.467,68

1.5- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1.5.1- EXTENSÃO = 1.840m00 m

1.5.2- ÁREA = 37.536,00 m

1.5.3- CUSTO = 234.600,00

1.6- OBRAS DE DRENAGEM

1.6.1- GALERIA EM CONCRETO ARMADO nº 1.

Extensão = 30,00 m

Volume de concreto armado = 86,30 m3

Custo Global Obra = 53.480,20

1.6.2- GALERIA EM CONCRETO ARMADO nº 2.

Extensão = 42,00 m

Volume de concreto armado = 130,00 m3

Custo Global Obra = 65.625,52

1.6.3- REDE COMPLEMENTAR DE MANILHAS

Extensão = 48,00 m

Custo = CR$ 1.600,80

1.7- CANTEIROS

1.7.1- BLOK RET = Área 7.000,00 m2

Custo = Cr$ 169.610,00

1.7.2- ARBORIZAÇÃO = 70 Árvores

Custo = CR$ 277,90

INVESTIMENTO GLOBAL CR$ 891.226,10

Câmara Municipal de Fortaleza

EMENDA Nº 1 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 48/72

APROVADO
Em 26 / 05 / 1972
PRESIDENTE

No artigo 1º, onde se diz:...."Avenida Luciano Carneiro" -
DIGA-SE:..."BR-116"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de / maio de 1 972.

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 48/72:

APROVADO
Em 29 / 5 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.393.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 1.393.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e três mil cruzeiros) para construção do trecho da Avenida Borges de Melo compreendido entre a BR-116 e a Avenida dos Expedicionários.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo / anterior serão provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

	Cr$ 1,00
07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
10.06.2.016 - Construção da Avenida José Bastos, de conformidade com o Orçamento Plurianual de Investimentos	
4.1.1.0 - Obras Públicas.....	620.000
10.00 - ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA	
10.06.2.005 - Despesas com Pequenas Indenizações e Desapropriações de Conformidade com o Orçamento Plurianual de Investimentos	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	773.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de maio de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Mpa/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 0410

Fortaleza, 30 de maio de 1.972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr.$ 1.393.000,00 para o fim que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos do maior apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.